



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI N° 890, de 29 de junho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jaguaré, para o exercício de 2010, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

050 – PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

059 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social.

050059.1648203161.024 – Construção, ampliação ou reforma de casas – Programa Minha Casa, Minha Vida.

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

Ficha 00145

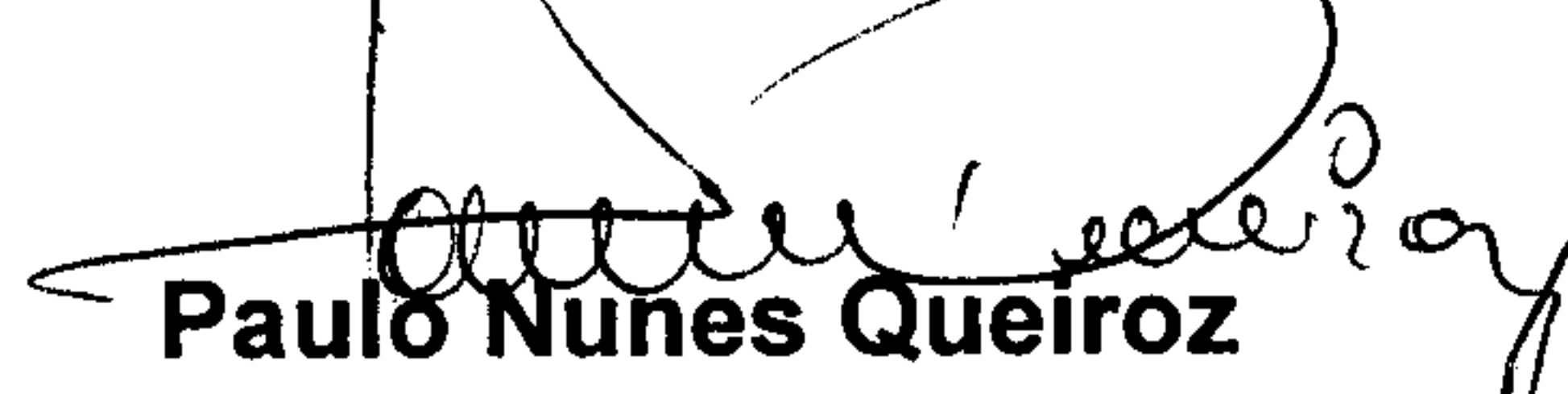
Parágrafo único. O ato de abertura indicará a fonte de recursos orçamentários necessários à suplementação autorizada nesta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.


Luiz Cláudio de Freitas
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Paulo Nunes Queiroz
Secretário de Gabinete